



LEI N. 6.954 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“ALTERA A LEI N. 6.824, DE 14 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados o *caput* e os incisos I e II do artigo 2º da Lei n. 6.824, de 14 de abril de 2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A equipe de agentes de contratação será formada por 8 (oito) membros, que serão assim distribuídos:

I – 4 (quatro) vagas para Agente de Contratação, responsáveis pela condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II – 4 (quatro) vagas para Equipe de Apoio, responsável por auxiliar no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de março de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL HOPPE
20/03/2024 11:53:57

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

